



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

### PROJETO DE LEI Nº 47/2018

***“Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.858, de 05 de março de 2018, que autoriza repasse de recursos financeiros em favor da Associação Mantenedora da Orquestra Jovem de Indaiatuba, no corrente exercício, e dá outras providências.”***

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O caput e o inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 6.858, de 05 de março de 2018 que autoriza repasse de recursos financeiros em favor da Associação Mantenedora da Orquestra Jovem de Indaiatuba, no corrente exercício, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:


**“Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, em favor da **Associação Mantenedora da Orquestra Jovem de Indaiatuba**, sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei nº 4.675 de 20 de abril de 2005, com sede na Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.230.207/0001-00, recursos financeiros até o limite de R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil), destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, através do Processo Administrativo nº 30.551/2017, observados os seguintes limites:

**“I** - .....

**II** - *Auxílio Financeiro até o limite de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)”. (NR)*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 13 de agosto de 2018,  
188º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 47/2018**

Indaiatuba, em 13 de agosto de 2018.

**Exmo. Sr. Presidente:**

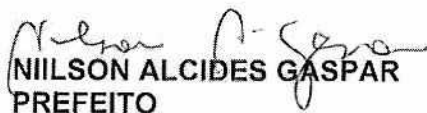
Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 47/2018, que ***“Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.858, de 05 de março de 2018 que autoriza repasse de recursos financeiros em favor da Associação Mantenedora da Orquestra Jovem de Indaiatuba, no corrente exercício, e dá outras providências”***, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

A Lei nº 6.858, de 05 de março de 2018, autorizou em favor da Associação Mantenedora da Orquestra Jovem de Indaiatuba repasse recursos financeiros até o limite de R\$ 442.650,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais) a título de subvenção social e R\$ 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais) a título de auxílio financeiro.

No entanto, face a necessidade de aquisição de instrumentos musicais pela Associação, nos termos da solicitação constante nos autos do Processo Administrativo nº 30.551/2017, a Secretaria Municipal de Cultura requereu que o valor repassado à Associação a título de auxílio financeiro fosse suplementado em R\$ 50.350,00, passando referida Associação a receber no corrente exercício o valor total de R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil), sendo 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais) a título de subvenção social e R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) a título de Auxílio Financeiro.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO

**EXMO. SR.  
HÉLIO ALVES RIBEIRO  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA/SP.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Of. ATL nº 47/2018

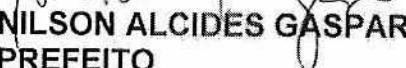
Indaiatuba, em 13 de agosto de 2018.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 47/2018, que *"Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.858, de 05 de março de 2018 que autoriza repasse de recursos financeiros em favor da Associação Mantenedora da Orquestra Jovem de Indaiatuba, no corrente exercício, e dá outras providências"*, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO

EXMO. SR.  
HÉLIO ALVES RIBEIRO  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA/SP.